



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 48

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial de Cr\$1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil cruzeiros), para suplementar diversas verbas do orçamento vigente).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A P R O V A e eu

CESÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

P R O M U L G O a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contaria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Cr\$1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil cruzeiros), a fim de suplementar as verbas abaixo discriminadas, constantes do orçamento vigente e atribuídas a esta Prefeitura Municipal.

120-8-02-4	- DESPESAS DIVERSAS	
	Viagens, Estada e condução.	Cr\$200.000,00
320-8-89-4	- DESPESAS DIVERSAS	
	Serviços executados por terceiros	100.000,00
350-8-82-3	- MATERIAL DE CONSUMO	
	Reparação de viaturas ecusteiro de serviços.....	700.000,00
430-8-28-4	- DESPESAS DIVERSAS	
	I-Contribuição a Deleg.de Polícia	30.000,00
930-8-96-4	- DESPESAS DIVERSAS	
	Aplicação de parte da cota do imp~ posto de Rend.Art.15 § e da Const.	860.000,00
	Total da Suplementação.....	Cr\$-1.830.000,00

§ único - O valor do presente crédito especial será coberto com os seguintes recursos:-

a) Excesso de arrecadação que se verificará na rubrica:		
470-4-14-0	- COTA DA UNIÃO	
	I - Cota sobre o imposto de renda	Cr\$ 900.000,
b) Anulação parcial e total da despesa como segue:		
130-8-09-1	- PESSOAL VARIÁVEL	
	Vencimento de um fiscal....	240.000,
130-8-09-2	- MATERIAL PERMANENTE	
	Moveis, máquinas e utensílios	30.000,
130-8-13-1	- PESSOAL VARIÁVEL	
	Vencimento de um tesoureiro	260.000,
340-8-87-2	- MATERIAL PERMANENTE	
	I - Construção de parque infantil	200.000,
350-8-82-0	- PESSOAL FIXO	
	Vencimento do tratorista.....	2000000,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 48

Continuação

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de setembro de 1964

Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretarãa da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por Afixação na data supra em lugar público.

Nicodemos Assis Santos
Secretario